



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1.014/2005

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

02.16.00 – Logradouros Públicos
1545205622.002 – Manutenção da Unidade
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

02.28.00 Transporte - SERM
2678209612.002 – Manutenção da Unidade
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguinte dotação orçamentária.

02.07.00 - Ensino Fundamental
1236104312.002 - Manutenção da Unidade
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00


TOTAL
(TRINTA MIL REAIS).....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 28 de Setembro de 2005.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, afixado no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA DE F. C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete